



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000433

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de agosto de 2023

Ano 3

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 159, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Institui Política Municipal de Recuperação/
Recomposição de Aprendizagem do Ensino
Fundamental da Rede de Educação de São
José do Jacuípe - Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

Considerando: Decreto Federal 11.079, de 23 de maio de 2022

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal para Recuperação/ Recomposição das Aprendizagens do ensino Fundamental da Rede de São José do Jacuípe, por meio da qual o município em regime de colaboração com os Estados, implementará estratégias, programas e ações para a recuperação/ recomposição das aprendizagens e o enfrentamento da evasão e do abandono escolar na educação básica.

Art2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Abandono escolar - situação em que o discente deixa de frequentar a escola antes do término do ano letivo, sem requerer formalmente a sua transferência;

II - Evasão escolar - situação em que o discente não efetua a matrícula para dar continuidade aos estudos no ano seguinte;

III- Recuperação das aprendizagens - conjunto de medidas para o avanço do discente ao nível de aprendizagem adequado à sua idade e ao ano escolar, por meio do uso de estratégias e atividades pedagógicas de diagnóstico, de acompanhamento e de consolidação aprendizagens

IV - Regime de colaboração - conjunto de ações coordenadas entre os entes federativos e os seus sistemas de ensino que promovam a harmonia de políticas, de programas e de ações destinados à garantia do direito à educação.

V- Recomposição - Condição do aluno para levar a um conteúdo que não teve acesso;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000433

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de agosto de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal para Recuperação/Recomposição das Aprendizagens na Educação Básica:

- I - Igualdade de condições para o acesso e a permanência dos discentes na escola;
- II - Garantia do direito à aprendizagem dos discentes, em especial daqueles em situação de vulnerabilidade social;

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica:

- I - Adaptação curricular para priorização das habilidades e das competências, com a definição de marcos de aprendizagem para cada ano escolar;
- II - Incentivo ao desenvolvimento de soluções e de metodologias que promovam a recuperação das aprendizagens;
- III - Desenvolvimento e uso de estratégias que permitam o diagnóstico, o acompanhamento e a recuperação das aprendizagens, por meio de intervenções pedagógicas que considerem o nível de aprendizagem dos discentes;
- IV - Incentivo a estratégias de integração de ações entre parceria com associações, Igrejas, sociedade civil que atuem em área relacionada ao âmbito da Política Municipal.
- V- Transparência e promoção das ações realizadas no âmbito da Política.
- VI - Ampliação do tempo de estudos através de oferta de atividades complementares no contra turno de escolarização.
- VII- Engajamento de todos as comunidades escolares;

Art. 5º São objetivos da Política Municipal para Recuperação/ Recomposição das Aprendizagens do Ensino Fundamental:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000433

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de agosto de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- I - Desenvolver ações que possibilitem elevar a frequência escolar e reduzir os índices de evasão e de abandono escolar;
- II - Desenvolver estratégias de ensino e aprendizagem para o avanço do desempenho e da promoção escolar;
- III - Desenvolver ações que possibilitem diminuir a distorção idade-série por meio do monitoramento da trajetória escolar;
- IV - Promover a coordenação de ações para o enfrentamento do abandono escolar e da recuperação das aprendizagens;
- V - Implementar processo de formação continuada do magistério no que diz respeito ao diagnóstico de lacunas nos processos de ensino e aprendizagem.
- VI - Promover estratégias que permitam o acompanhamento individualizado da aprendizagem dos discentes;
- VII – Promover atividades complementares para o desenvolvimento de habilidades e Competência de atividades de acompanhamento pedagógico em Linguagens, Matemática, atividades das áreas diversificadas do currículo relacionadas ao esporte e cultura.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal para Recuperação/Recomposição das Aprendizagens do ensino fundamental tem como público-alvo:

- I - Discentes do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º A Política Municipal para Recuperação / Recomposição das Aprendizagens do Ensino Fundamental da rede municipal será implementada pela Secretaria Municipal da Educação, diretamente ou por meio de parcerias, em articulação com os Estado e Ministério da Educação com referência em seus programas, suas ações e seus instrumentos, organizados nos seguintes eixos:

- I - Eixo 1 – Estabelecer metas para cada ano escolar;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000433

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de agosto de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

II - Eixo 2 - Acesso e permanência, com os seguintes objetivos:

- a) Articular estratégias de busca ativa dos estudantes; Implementar sistema de alerta preventivo para risco de abandono escolar e sistema de gestão para oferta de vagas nas escolas.

III - Eixo 3 - Atenção individualizada aos discentes e às suas famílias, com os seguintes objetivos:

- a) Articular ações para promover priorização curricular, metodologias educacionais, métodos de avaliação e estratégias personalizadas destinadas ao processo de ensino e aprendizagem;
Aplicar avaliações diagnósticas e processuais aos discentes com vistas ao monitoramento das aprendizagens e tabulação de dados relacionados as
- b) habilidades e competências que embasarão o processo de avaliação, intervenção e replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 8º. Ato da Secretaria de Educação de São José do Jacuípe

I - Monitoramento do Acesso e Permanência no ensino Fundamental e sistematizar ações de informações para tomada de decisão;

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 9º. São mecanismos de avaliação e de monitoramento da Política Municipal para Recuperação/ Recomposição das Aprendizagens no Ensino Fundamental da rede .

I - Formulação de indicadores de desempenho, especialmente os que mensurem a eficácia e a efetividade da Política Pública.

II - Elaboração de relatórios e de documentos técnicos periódicos com informações sobre a implementação das ações executadas no âmbito da Política;

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete a Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações implementadas no âmbito da Política Municipal para Recuperação/ Recomposição das Aprendizagens do Ensino Fundamental da rede municipal de educação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000433

Estado da Bahia - sexta-feira, 4 de agosto de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Art. 11. As ações a serem realizadas para a consecução dos objetivos da Política correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, observados a disponibilidade e os limites estipulados na legislação orçamentária e financeira.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 04 de agosto de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal